



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Resolução nº 05, de 08 de novembro de 2010.

Dispõe sobre a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em festividades promovidas ou apoiadas por instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.275, de 30 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 5.309, de 21 de dezembro de 2007 e em cumprimento à Lei Estadual nº 13.027, de 16 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Às instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação, promotoras ou apoiadoras de festividades, fica expressamente proibida a comercialização e o consumo de:

I – bebidas com qualquer teor alcoólico;

II – alimentos e bebidas que contenham, em sua composição química, nutrientes que sejam, comprovadamente, prejudiciais à saúde; e

III – alimentos e produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.

Art. 2º Esta determinação deve constar no Regimento Escolar.

Art. 3º O descumprimento do estabelecido na presente Resolução sujeitará o infrator à sanção de suspensão do alvará sanitário até a sua regularização, bem como à interdição definitiva, na reiteração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 08 de novembro de 2010.

Júlia Rejane de Souza
Presidente do CME/SCS